



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

### Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

### PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 281/2025-A – Pilar(PB), 08 de Outubro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

Edital de Chamada Pública nº 005/2025 para a concessão de premiação artístico-cultural no município de Pilar/PB.

A Prefeitura Municipal de Pilar/PB, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o presente Edital de Chamada Pública para a concessão de premiação no segmento audiovisual. Este edital visa a valorização e promoção da diversidade artística e cultural, em consonância com o Plano de Ação nº 30882120230005-019028.

#### **1. Da Finalidade**

Este Edital tem por finalidade premiar profissional do segmento audiovisual, por meio de processo de seleção, conforme o Plano de Ação nº 30882120230005-019028. O valor da premiação destina-se a patrocinar despesas logísticas e financeiras para a circulação, divulgação e apresentação de obras audiovisuais.

#### **2. Da Justificativa**

A presente premiação visa destinar o valor residual dos juros do montante que permaneceu na conta da Secretaria Municipal de Cultura durante o período de vigência da Lei Aldir Blanc/LAB, no município de Pilar/PB. Esta ação busca impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, estimulando a produção artística e cultural local e fortalecendo o cenário do audiovisual.

#### **3. Do Objeto**

O objeto deste Edital é a concessão de premiação artístico-cultural a grupo ou coletivo do segmento audiovisual, com o valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais). O prêmio será concedido a uma única proposta, selecionada conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
Praça 31 de Março, SN, Centro - Pilar/PB | CEP 58338-000  
[pilar.pb.gov.br](http://pilar.pb.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

### Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

### PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 281/2025-A – Pilar(PB), 08 de Outubro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



#### **4. Das Condições de Participação**

**4.1.** Poderão inscrever-se Pessoas Físicas ou Jurídicas maiores de 18 anos, residentes no município de Pilar/PB há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**4.2.** O proponente deverá ser representante de grupo ou coletivo, assumindo a responsabilidade legal pela proposta, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso e a execução do projeto.

**4.3.** Para ser contemplado, o grupo ou coletivo deve atender aos seguintes critérios:

**a)** Ter realizado produção audiovisual em Pilar nos últimos 12 (doze) meses.

**b)** Comprovar participação, com seleção, em, no mínimo, 5 (cinco) festivais ou mostras de cinema (locais, nacionais ou internacionais).

**c)** Comprovar atuação em atividades artísticas culturais (artes cênicas e/ou auditiva) públicas e contínuas há mais de 5 (cinco) anos.

**4.4.** A premiação deverá ser utilizada exclusivamente para custear despesas logísticas e financeiras relativas à circulação, divulgação e apresentação de obras audiovisuais em festivais e mostras de cinema, no período de 2025 e 2026.

**4.5.** É vedada a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas cujos sócios ou administradores sejam servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pilar ou membros da Comissão de Análise. Também estão impedidos de participar os cônjuges ou companheiros dos membros da referida Comissão.

**4.6.** Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

#### **5. Do Cronograma**

As datas constantes neste cronograma poderão ser ajustadas, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilar/PB.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
Praça 31 de Março, SN, Centro - Pilar/PB | CEP 58338-000  
pilar.pb.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

### Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

### PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 281/2025-A – Pilar(PB), 08 de Outubro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



Etapa	Período	Duração
1. Período para impugnação	09/10/2025 a 10/10/2025	02 dias
2. Período de inscrições	13/10/2025 a 15/10/2025	03 dias
3. Resultado da fase de habilitação	17/10/2025	01 dia
4. Interposição de recurso da fase de habilitação	20/10/2025 a 21/10/2025	02 dias
5. Resultado após a interposição dos recursos	22/10/2025	01 dia
6. Resultado Final	24/10/2025	01 dia
7. Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar para pagamento	27/10/2025 a 28/10/2025	02 dias
8. Período de pagamento das premiações	29/10/2025 a 31/10/2025	03 dias
9. Data-limite de envio de Relatório de Execução	31/03/2026	

#### **6. Das Inscrições e Documentação**

**6.1.** O procedimento de inscrição e o envio dos documentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail [secretariadeculturapilarpb@gmail.com](mailto:secretariadeculturapilarpb@gmail.com).

**6.2.** A documentação a ser enviada em um único arquivo PDF inclui:

- a) Nome completo , CPF, RG e Comprovante de Residência;
- b) Comprovação de atuação na área cultural;
- c) Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
- d) Histórico ou Currículo do proponente e/ou do grupo, que comprove a atuação no meio cultural (artes cênicas e/ou audiovisual) há mais de 5 (cinco) anos;
- e) Comprovantes de produção audiovisual recente (últimos 12 meses) e de seleção em, no mínimo, 5 (cinco) festivais ou mostras.

#### **7. Da Habilitação e Análise**

**7.1.** A Comissão de Análise, composta por 3 (três) profissionais de reconhecida experiência em projetos culturais, realizará a triagem e a análise dos projetos.

**7.2.** Somente os projetos que cumprirem todas as exigências documentais do Edital serão habilitados e submetidos à análise.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

### Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

### PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 281/2025-A – Pilar(PB), 08 de Outubro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



#### **8. Das Sanções e Penalidades**

**8.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos e informações encaminhados.

**8.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

**8.3.** Em caso de comprovação de informações falsas após a concessão da premiação, o proponente incorrerá nas seguintes sanções:

- a)** Devolução do recurso financeiro recebido, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- b)** Inabilitação para recebimento de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Pilar por 2 (dois) anos consecutivos.
- c)** Inscrição em Dívida Ativa do Município.
- d)** Demais sanções cíveis, penais e administrativas legalmente cabíveis.

#### **9. Das Disposições Finais**

**9.1.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados após o envio da inscrição.

**9.2.** O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**9.3.** A Prefeitura Municipal de Pilar/PB reserva-se o direito de difundir as iniciativas artísticas ou culturais contempladas em seus sites ou redes sociais.

**9.4.** O Relatório de Execução do objeto pelo qual o beneficiário foi contemplado deverá ser apresentado junto à Prefeitura Municipal de Pilar até 31/03/2026. A não apresentação do relatório impedirá a participação em futuros editais.

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc/LAB, no município de Pilar/PB.

**9.6.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pilar e no e-mail [secretariadeculturapilarpb@gmail.com](mailto:secretariadeculturapilarpb@gmail.com).

Pilar/PB, 08 de outubro de 2025.

PATRÍCIA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA DE FARIAIS  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
Praça 31 de Março, SN, Centro - Pilar/PB | CEP 58338-000  
[pilar.pb.gov.br](http://pilar.pb.gov.br)